

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 34/2025

Belo Horizonte, 30 de junho de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Geraldo Teixeira	CPF/CNPJ: 547.184.306-15
Endereço: Fazenda Reserva	Bairro: Zona Rural
Município: Arcos	UF: MG
Telefone: (37) 3213-6976	CEP: E-mail: contato@globusproengenharia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Romilda Luísa Borges	CPF/CNPJ: 041.859.716-21
Endereço: Rua Bahia, nº 395	Bairro: Santa Eugênia II
Município: Lagoa da Prata	UF: MG
Telefone: (37) 3213-6976	CEP: 35.590-000
	E-mail: contato@globusproengenharia.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Ilha de Baixo ou de Cima	Área Total (ha): 31,3109 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.520 e 33.716	Município/UF: Arcos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3104205-F33E.CF46.ADB6.4095.ACFF.F29E.3664.806B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	47	unid.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	47	SIRGAS-2000	23K	439.682	7.768.823

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Agricultura		03,5592
-------------	--	---------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		03,5592

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		01,8654	m ³
Madeira de Floresta Nativa		81,1886	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/06/2025

Data da vistoria: 27/06/2025 (análise remota)

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 01/07/2025

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para o corte de 47 árvores isoladas nativas vivas, que se encontram em uma área de 03,5592 ha com objetivo de implantação de agricultura no imóvel denominado Fazenda Ilha de Cima ou de Baixo, de propriedade de Romilda Luísa Borges e arrendada para José Geraldo Teixeira, conforme Contrato de Arrendamento 115001135.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Ilha de Cima ou de Baixo, imóvel para o qual se requer autorização para intervenção ambiental, é constituída das matrículas 23.520 e 33.716, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos. Com área equivalente a 31,3109 hectares (matrícula), o imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Cerrado. Ainda conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo o imóvel é totalmente constituído por terras de pastagem brachiaria com árvores isoladas.

Na representação gráfica do CAR, o imóvel apresenta área de 31,3109 ha, o que corresponde a 0,8946 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104205-EEFB.9D8F.FE63.0F98.5985.B6DE.1EF9.54CF
- Área total: 31,3109 ha (área total indicada no CAR)
- Área de reserva legal: 6,2623 ha (área de RL indicada no CAR)
- Área de preservação permanente: 1,1748 ha (área de APP indicada no CAR)
- Área de uso antrópico consolidado: 23,8172 ha (área de uso consolidado indicada no CAR)
- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica, conforme Artigo 88 do Decreto Estadual 47.749/19.
- () A área está preservada: xxxxx ha
- () A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3104205-EEFB.9D8F.FE63.0F98.5985.B6DE.1EF9.54CF

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite. Cabe destacar que a atividade definida como consolidada no imóvel, refere-se a agropecuária, desenvolvida na propriedade há vários anos.

A Reserva Legal foi indicada no CAR em gleba única, em uma área de 06,26 ha composta por fragmento de vegetação nativa típica de cerrado (mata de sucupiras).

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida consiste no Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (47 indivíduos), em área correspondente a 03,5592 ha, com o objetivo de implantação de agricultura (culturas anuais).

A Fazenda Ilha de Baixo ou de Cima vem sendo utilizada há anos como pecuária, possuindo nesse caso, características típicas de área antropizada, consistindo em espécies arbóreas e arbustivas esparsas (isoladas), não havendo no interior do imóvel fragmento de vegetação nativa.

A intervenção requerida se encontra cadastrada no SINAFLOR por meio do projeto nº 23134831.

De acordo com o observado no programa Google Earth, a área requerida para intervenção ambiental é caracterizada como antrópica consolidada, pois não possuía vegetação nativa na data de 22 de julho de 2008, sendo formada por pastagem brachiaria com a presença de indivíduos arbóreos nativos isolados.

Taxa de Expediente: A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401357455640, no valor de R\$ 707,97 referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 03,5592 hectares. O DAE foi recolhido em 30/05/2025.

Taxa Florestal: O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE nº 2901357499246, no valor de R\$ 14,44, referente ao volume de 01,8654 m³ de lenha de floresta nativa. Também foi apresentado o DAE nº 2901357499734 no valor de R\$ 4.198,66 referente ao volume de 81,1886 m³ de madeira de floresta nativa. Ambos os DAE's foram recolhidos em 30/05/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23134831.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: média

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: O imóvel não se encontra no interior ou zona de amortecimento de unidade de

conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.
- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Agricultura
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não passível de Licenciamento
- Número do documento: Certidão de Não Passível de Licenciamento

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada no dia 27/06/2025, de forma remota conforme preconiza o Artigo 24 da Resolução SEMAD/IEF nº 3.102/2021, sendo utilizado de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de castrado Ambiental Rural-SICAR.

Na propriedade existem áreas antropizadas com agropecuária que já ocorre há muitos anos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área possui em sua topografia / relevo suave.
- Solo: A Fazenda Ilha de Baixo ou de Cima possui solo característico de Latossolo Vermelho amarelo.
- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do rio São Francisco/Alto São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme análise das imagens do programa Google Earth e informado no Projeto de Intervenção Ambiental, a área requerida para intervenção ambiental se encontra formada por pastagem exótica, sendo identificadas espécies arbóreas isoladas tais como Sucupira e Mamica de porca.

O imóvel está inserido no bioma Cerrado.

- Fauna: Não foi apresentado relatório de fauna, mas cabe destacar que a área requerida para a intervenção ambiental se trata de área antropizada já consolidada e ocupada por pastagem de brachiaria.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0018915/2025-97 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O processo foi formalizado requerendo a supressão de 47 indivíduos arbóreos nativos isolados, sendo 46 Sucupiras branca (*Pterodon emarginatus Vogel*) e uma Mamica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*).

A área requerida para intervenção ambiental é considerada área rural consolidada, pois se encontra formada em pastagem brachiaria em data anterior a 22 de julho de 2008 e a manutenção das espécies na área dificulta a implantação e os devidos tratos culturas do plantio de culturas anuais.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos para a segura aprovação do corte de árvores isoladas nativas e devida utilização racional e produtiva do solo na área diretamente afetada.

Quanto à destinação do material lenhoso, esse será aproveitado na forma de 01,8654 m³ de lenha de floresta nativa e 81,1886 m³ de madeira de floresta nativa que terão se uso no próprio imóvel e comercialização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Por não se tratar de uma alteração de uso de solo, considerando ainda que estes não compõem um fragmento florestal, não representará impacto de grande significância ao ambiente local. Os impactos ambientais negativos dar-se-ão em virtude da contínua descaracterização do ambiente. Esses indivíduos trazem consigo uma carga genética que se perderá. E em uma eventual regeneração da área eles serviriam de fonte de propágulos.

Em relação à fauna, os indivíduos suprimidos, permitiam abrigo, principalmente para a avifauna. Para a entomofauna a redução da diversidade e abundância das flores pode ser o principal aspecto a ser considerado. O impacto social, em contrapartida será positivo, tendo em vista a geração de tributos e empregos diretos e indiretos, bem como o incremento econômico regional.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Corte ou aproveitamento de 47 árvores isoladas vivas, localizados em uma área de 03,5592 hectares da propriedade Fazenda Ilha de Cima ou de Baixo de propriedade de Romilda Luísa Borges e arrendada para José Geraldo Teixeira, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 01,8654 m³ de lenha de floresta nativa e 81,1886 m³ de madeira de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

OBS: Autorização emitida conforme Levantamento Topográfico 115001135.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC **(X) SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro

MASP: 1.147.700-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 01/07/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **116954381** e o código CRC **F1675AE3**.